

## PORTARIA Nº 5/2024/GE-CRMV-PR

Curitiba, 04 de janeiro de 2024.

Institui e nomeia a “Comissão Estadual de Educação da Medicina Veterinária do CRMV-PR”

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARANÁ - CRMV-PR, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais,

Considerando que as Comissões servem como órgãos de consulta e assessoramento técnico, necessário ao exercício pleno da competência normativa, jurisdicional e administrativa do CRMV-PR, nas suas respectivas finalidades;

Considerando o início do mandato da Gestão CRMV-PR 2023/2026 em 09/09/2023;

### **RESOLVE:**

Art. 1º Constituir a Comissão Estadual de Educação da Medicina Veterinária do CRMV-PR;

Art. 2º Designar que a referida Comissão terá a atribuição de analisar, orientar, reformular e encaminhar para execução, após deliberação da Presidência, ações relativas às questões de Educação da Medicina Veterinária do CRMV-PR;

Art. 3º Designar como membros da Comissão os profissionais:

#### **Presidente:**

Méd. Vet. Uriel Vinícius Cotarelli de Andrade – CRMV-PR nº 04414 VP

#### **Membros:**

Méd. Vet. Masahiko Ohi - CRMV-PR nº 00664 VP

Méd. Vet. Wellington Hartmann - CRMV-PR nº 01729 VP

Méd. Vet. Rodrigo Jesus Paolozzi - CRMV-PR nº 05114 VP

Méd. Vet. Rennê Leonardo Sant Ana Gomiero - CRMV-PR nº 05606 VP

Méd. Vet. Amauri Alcindo Alfieri - CRMV-PR nº 01377 VP

Méd. Vet. Tatiana Champion - CRMV-PR nº 05467 VP

Art. 4º - Ressalte-se que os cargos da referida Comissão são honoríficos, não ensejando qualquer contraprestação pecuniária, estando seus membros prestando relevantes serviços às classes Médica Veterinária e Zootécnica do Paraná.

Art. 5º - A Comissão se reunirá ordinariamente, sempre que necessário sob convocação do Presidente ou de dois terços de seus membros.

§ 1º - Poderá o presidente do CRMV-PR, convocar reunião extraordinária da Comissão, quando do surgimento de assuntos relevantes que exijam posicionamento da Autarquia.

Art. 6º - A Comissão tem caráter consultivo devendo orientar o Presidente do CRMV-PR nas ações relativas a Educação da Medicina Veterinária.

Art. 7º - É responsabilidade do CRMV-PR prover os meios para as reuniões da Comissão.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, tem vencimento em 09/09/2026 e revoga na íntegra a Portaria nº 190/2023/GE-CRMV-PR e disposições em contrário.



Documento assinado eletronicamente por **Adolfo Yoshiaki Sasaki, CRMV-PR N° 05357, Presidente**, em 05/01/2024, às 16:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [Link Validação](#) informando o código verificador **1069630** e o código CRC **C0D72F2B**.